

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Poulo

Diário de SJ Campos Nº 2327022/5/1966

Sm, de

de 19

LEI № 1.261

de 12 de maio de 1.966

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Aos contribuintes de todos os impostos municipais, fica concedido um desconto de 10% (dez por cento), sem prejuizo dos descontos anteriormente concedidos, desde que efetuem os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estancia de São José dos Campos, em 12 de maio de 1966.

Dr. José Marcondes Pereira Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Adminis tração, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

Dercy de Oliveira

Diretor